



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
EDITAL N° 006/UFSJ/PROEX, DE 23 DE MAIO DE 2022  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO  
33º INVERNO CULTURAL UFSJ 2022**

**OBJETO:** Seleção de bolsistas de extensão para cinco (5) **áreas temáticas** e **equipes de Coordenação Geral, Assessoria de Comunicação e Produção** do 33º Inverno Cultural UFSJ:

- **Coordenação Geral:** até 04 (quatro) bolsistas.
- **Produção Cultural:** até 12 (doze) bolsistas.
- **Assessoria de Comunicação:** até 20 (vinte) bolsistas.

Áreas temáticas:

- **Arte-educação:** até 08 (oito) bolsistas
- **Artes cênicas:** até 12 (doze) bolsistas
- **Artes Visuais:** até 08 (oito) bolsistas
- **Literatura:** até 08 (oito) bolsistas
- **Música:** até 08 (oito) bolsistas

### **CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

1.1 – A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Extensão “Inverno Cultural UFSJ”, no uso de suas atribuições, faz saber a toda comunidade acadêmica a instauração do processo de **Seleção de Bolsistas de Extensão para atuação no 33º Inverno Cultural UFSJ**, conforme estabelecido a seguir.

1.2 – Este edital dispõe normas para a seleção de estudantes que atuarão como Bolsistas de Extensão no festival de artes integradas promovido pelo Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”. O 33º Inverno Cultural UFSJ vai ocorrer de 23 a 31 de julho de 2022, nas cidades mineiras de São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas.

1.3 – A Seleção de Bolsistas de Extensão tem por objetivo reafirmar a extensão universitária como atividade permanente, oferecendo mecanismos que propiciem a aproximação e formação no âmbito artístico e cultural, sensibilizando novos públicos para a produção e o consumo da produção cultural, bem como oportunizando e estimulando o intercâmbio entre os participantes como forma de divulgação da Arte e da Cultura.



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever para Bolsas de Extensão estudantes regularmente matriculados e frequentes de **qualquer período dos cursos de graduação da UFSJ**.

2.1.1 – É **vedada** a participação de alunos(as) que possuam qualquer tipo de vínculo empregatício E/OU sejam beneficiários de qualquer bolsa oficial oferecida pela UFSJ ou por agência financiadora.

2.1.2 – Discentes beneficiários do Auxílio de Promoção Socioacadêmica podem pleitear bolsa de extensão deste edital, sendo condicionados às normas da Resolução nº 033/2014/UFSJ, a qual “institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ”.

2.2 – As inscrições estão abertas no período de **23 de maio a 06 de junho de 2022**, até às 23h59.

2.3 – As inscrições serão feitas exclusivamente pelo formulário disponível no endereço: **<https://invernocultural.ufsj.edu.br/editais>**.

2.4 – A inscrição do aluno implicará no reconhecimento e concordância de todas as condições estipuladas no presente Edital.

2.5 – Os(as) candidatos(as) deverão escolher **apenas uma (1) área para inscrição**, conforme descrição abaixo. Em caso de múltiplas inscrições pelo mesmo participante, fica a critério da Coordenação Geral do Inverno Cultural o cancelamento aleatório das demais.

2.5.1 – Coordenação Geral: a área concentra-se na gestão do festival, responsável por coordenar, organizar, acompanhar e promover as ações programadas para o evento, tomando decisões e interagindo com as equipes de todas as áreas;

2.5.2 - Produção Cultural: realiza as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, a fim de permitir e contribuir para a realização das atividades do festival;

2.5.3 - Assessoria de Comunicação (Redes Sociais + sites): atua na produção de conteúdo para as redes sociais do Inverno Cultural e da UFSJ e para os sites do evento e da instituição;

2.5.4 - Assessoria de Comunicação (Edição de Imagem): edição de material audiovisual e produção de vídeos para o festival e a UFSJ;

2.5.5 – Assessoria de Comunicação (Cinegrafia): exerce a função de cinegrafista para a captação de imagens;



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

2.5.6 – Assessoria de Comunicação (Cerimonial + Reportagem): apresentação de atrações do festival em vídeo (ao vivo e/ou gravado) e produção e reportagem de matérias audiovisuais;

2.5.7 – Assessoria de Comunicação (Fotografia): atua na área de fotografia em registros do evento, além de produção de galerias e acervo visual digital;

2.5.8 – Assessoria de Comunicação (Rádio + Podcast): produção de conteúdo para podcast e na linguagem de rádio para divulgação em site e emissoras da região.

2.5.9 – Arte-educação: a área é direcionada ao público infantil (3 a 12 anos), com filmes e oficinas presenciais e online direcionadas a crianças, professores de Educação Básica, educadores e adultos que convivem com crianças, que objetivam o desenvolvimento de uma atmosfera lúdica de liberdade de expressão, estímulo à imaginação e desenvolvimento do impulso criador, contribuindo, assim, para a formação da criança em seus aspectos cognitivo, social e afetivo;

2.5.10 – Artes Cênicas: os eventos e oficinas de artes cênicas promovem um encontro entre público e artistas, em um efetivo diálogo entre realidades distintas e a ficção. A arte e o cotidiano se aproximam, concretizando lugares de reflexão e poesia, em um encontro de diversas estéticas teatrais.

2.5.11 – Artes Visuais: a área abrange variadas formas de expressão, como desenho, pintura, gravura, vídeo, dentre outras manifestações, promovendo exposições, oficinas e intervenções artísticas. O campo associa diferentes expressões artísticas a fim de gerar experiências estéticas que possibilitem a integração, reflexão e interpretação, caras ao desenvolvimento cultural pleno das sociedades contemporâneas.

2.5.12 – Literatura: a área proporciona ao público a possibilidade de vivenciar e aprofundar o conhecimento no universo das letras. Para isso, oferece oficinas, saraus, recitais, performances poéticas, exposições, debates e outras atividades.

2.5.13 – Música: a área de Música coloca em cena uma multiplicidade de expressões para promover o diálogo e vivências musicais. Shows, concertos, aulas abertas, palestras e oficinas procuram conectar o público com novas roupagens e expressões estéticas do campo.

2.6 – Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências deste Edital.

2.7 - No ato da inscrição, o estudante deverá informar em qual cidade pretende desenvolver as atividades, dentre as quais: **São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco.**



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

2.8 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não submetidas a tempo, por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a finalização do processo de inscrição.

### CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATUAÇÃO

3.1 – Os selecionados receberão remuneração mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para esta modalidade de bolsa.

3.2 – Na remuneração da bolsa, está previsto recurso financeiro para auxiliar em despesas com transporte e alimentação para atividades presenciais, além de internet, telefonia e equipamentos para teletrabalho, tais como computadores e afins, em caso de realização do evento em cenário online, durante o período de atuação do discente.

3.3 – A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

3.4 – A bolsa de extensão poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja verificado desempenho insatisfatório, não cumprimento das normas estabelecidas, cometimento de qualquer irregularidade no desenvolvimento das atividades as quais está vinculado, conduta inadequada e falta disciplinar grave que fira as normas da UFSJ ou por trancamento e/ou desistência do curso, podendo a bolsa ser transferida para outro(a) candidato(a) que tenha ficado de suplente na lista de aprovados em ordem decrescente.

3.3.1 – Esta avaliação da atuação do bolsista será realizada pelos coordenadores da área na qual atua o bolsista.

### CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – Para escolha dos bolsistas de extensão, serão adotados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação, totalizando **50** pontos. A classificação ocorrerá pela somatória das notas:

#### 4.1.1 – Primeira fase:

- a) **Minicurrículo** (em até 500 caracteres): (10 pontos);
- b) **Disponibilidade de atuação**: (10 pontos);
- c) **Justificativa para o interesse na bolsa** (em até 500 caracteres): (10 pontos);
- d) **Formação relacionada à área a que está concorrendo**: (20 pontos).



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

4.1.1.1 – Serão classificados até 2 (dois/duas) candidatos(as) por vaga em cada área em ordem decrescente de pontuação na Primeira fase para a Segunda fase.

**4.1.2 – Segunda fase:** nesta etapa, uma **entrevista online** será agendada com o(a) candidato(a)s pelas coordenações de área entre os dias 09 e 10 de junho de 2022, de acordo com data e horário a serem divulgados no site <https://invernocultural.ufsj.edu.br/editais> junto ao resultado da Primeira fase, totalizando **50 pontos**.

4.1.2.1 – O(A) candidato(a) que não estiver disponível na data e hora agendada para a entrevista, admitindo-se uma tolerância de até 10 minutos de atraso, será desclassificado.

4.2 – As inscrições serão avaliadas por Comissões designadas pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários para cada área, compostas pelas Coordenações de Área, Assessoria de Comunicação da UFSJ, Produção Cultural e pela Coordenação Geral do Evento.

4.3 - A Coordenação Geral do Inverno Cultural pode solicitar informações e documentações complementares para a seleção dos bolsistas, caso necessário.

## **CAPÍTULO V - DO PERÍODO DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

5.1 – As atividades dos estudantes selecionados deverão ser executadas no período **de 01 a 31 de julho de 2022**, em local e horário a serem determinados pelas coordenações das áreas temáticas, pela produção, assessoria de Comunicação e Coordenação Geral do festival ou em teletrabalho online, em caso de realização do evento em cenário online.

5.2 – A carga horária dos bolsistas será de, no mínimo, 20 horas semanais.

## **CAPÍTULO VI – DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

6.1 – O **resultado da Primeira fase** será divulgado no site do Inverno Cultural UFSJ (<http://invernocultural.ufsj.edu.br/editais>), no dia **08 de junho de 2022, até às 17 horas**.

6.2 – O **resultado da Segunda fase e final** será divulgado no site do Inverno Cultural UFSJ (<http://invernocultural.ufsj.edu.br/editais>), no dia **13 de junho de 2022, até às 17 horas**.

6.3 – Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), após a divulgação do resultado final, o mesmo deverá comunicar oficialmente a PROEX pelo e-mail [invernocultural@ufsj.edu.br](mailto:invernocultural@ufsj.edu.br), em



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

até 1 (um) dia após a publicação, cabendo à PROEX convocar (a) próximo(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

## CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	<b>23 de maio de 2022.</b>
Período de inscrição	<b>23 de maio a 06 de junho de 2022, até às 23h59min.</b>
Período de análise das inscrições pelas coordenações	<b>06 a 08 de junho de 2022.</b>
Resultado dos aprovados para a entrevista	<b>08 de junho de 2022, até às 17h.</b>
Entrevista	<b>09 a 10 de junho de 2022 (horário e dia a ser agendado para cada candidato).</b>
Divulgação do resultado final	<b>13 de junho de 2022, até às 17h.</b>
Período de Atividades	<b>01 a 31 de julho de 2022.</b>
32º Inverno Cultural UFSJ	<b>23 a 31 de julho de 2022.</b>

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os estudantes selecionados deverão comparecer para uma reunião de orientação com os coordenadores das áreas do 33º Inverno Cultural UFSJ em dia e horário a serem divulgados após o resultado da Seleção.

8.2 – O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos previstos para esta finalidade.

8.2.1 – A vigência da bolsa de extensão está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso por parte do estudante selecionado em prazo estipulado pela Coordenação do Inverno Cultural UFSJ. Em caso de eventuais atrasos, haverá pagamento proporcional aos dias efetivos de vigência.

8.3 – Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o quinto dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Coordenação Geral do evento, devendo seu resultado ser divulgado na página <http://invernocultural.ufsj.edu.br/editais>.



Pró-Reitoria de Extensão  
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal  
de São João del-Rei

8.4 – Os casos omissos serão deliberados pela PROEX.

8.5 – Em caso de dúvidas e acesso a mais informações, o(a) candidato(a) deverá fazer contato pelo seguinte e-mail: [invernocultural@ufsj.edu.br](mailto:invernocultural@ufsj.edu.br).

São João del-Rei, 23 de maio de 2022.

---

Prof. Francisco Ângelo Brinati  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários  
Coordenador Geral do 33º Inverno Cultural UFSJ  
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ